



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Quarta-feira • 3 de Abril de 2019 • Ano • Nº 1097

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Edital de Convocação Nº 001/2019**-Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 816LPPNERZCOPNKUTD7WCG

## **Editais**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

O **MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES** e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** de Castro Alves/BA tornam público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Castro Alves, para o quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**1.1.** O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 853/2018 e 152/2011, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a fiscalização do Ministério Público Estadual - Comarca de Castro Alves/BA.

**1.2.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de Outubro de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2020;

**1.3.** Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

#### **2. CONSELHO TUTELAR**

**2.1.** Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**2.2.** Em cada Município e em cada Região Administrativa haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
  - I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
  - II – as regras do Processo de Escolha em data unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
  - III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
  - IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de escolha em data unificada; e
  - V – as vedações.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

**3.1.** Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar excetuando-se cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

**3.2.** Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

**3.3.** Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 1 (um) ano comprovadamente;

2/13

*PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

- 3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- 3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.6. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
- 3.8. Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

#### **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:**

- 4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva de 40 horas, para o bom funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento com plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;
- 4.2. O valor do vencimento é de um salário mínimo vigente, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
  - a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
  - b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:**

- 5.1 As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **6. DA COMISSÃO ESPECIAL:**

- 6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária composta por 6 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do governo municipal e 03 (três) representantes da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

- 6.2. **Compete à Comissão Especial Eleitoral:**

3/13

*PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**6.3.** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS:**

**7.1.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

CONANDA;

**7.2.** Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

**7.3.** São impedidos de servir na comissão especial os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.4.** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

**7.5.** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**8.1** As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;

II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;

III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - **Quarta Etapa:** Dia do processo de escolha em data unificada;

V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;

VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse.

## **9. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**9.1** A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**9.2** A inscrição somente será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência na Rua Quintino Bocaiúva s/n, Centro, nesta pelo período de: 22/04 a 30/04/2019, conforme art.

5/13

*PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA*



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

7º, §1º, a, da Res. 170/2014 CONANDA;

**9.3** As inscrições serão realizadas no período de 08h00min às 12h00min, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Castro Alves.

**9.4** A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**9.5** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

**9.6** As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

**9.7** No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Atestado/declaração de idoneidade moral (modelo fornecido pelo CMDCA);
- b) Documentos de identidade pessoal com foto, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Pedido/Ficha de inscrição individual (modelo fornecido pelo CMDCA);
- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais; (modelo fornecido pelo CMDCA);
- g) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (Modelo fornecido pelo CMDCA);
- h) Só será aceita a inscrição mediante documentação completa e autenticada pelo servidor Público autorizado, não será permitido a entrega parcial de documentos e o candidato assinará um *chek-list* no ato da inscrição.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

### **10 DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**10.1** O CMDCA receberá os pedidos de inscrição acompanhados de todos os documentos exigidos, no presente Edital, gerando a relação de candidatos inscritos;

**10.2** A Comissão Especial irá proceder à análise dos documentos apresentados em até 10 (dez) dias e gerar a Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

**10.3** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

**10.4** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

### **11 DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

**11.1** A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada que será de: 21/05 à 23/05/2019.

**11.2** Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

**11.3** Findo o prazo mencionado no item supra, o CMDCA publicará uma listagem nos murais da Prefeitura Municipal, da Secretaria de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS com o nome dos candidatos impugnados, o candidato tem o prazo de até 03 (três) dias para apresentar sua defesa de: 28/05 à 30/05/2019.

**11.4** A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

**12** O resultado da análise da impugnação pela comissão especial será divulgado no dia:

7/13

*PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA*





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

07/06/2019.

**13** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público e a Câmara Municipal de Vereadores.

**14 DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**14.1** O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 11 de Julho de 2019 das 14h00min às 17h00min.

**14.2** O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva e redação de caráter eliminatório com as seguintes regras:

- I.** A prova será constituída por 40 (quarenta) questões sendo:
  - 20 (vinte) de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
  - 5 (cinco) sobre a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências e a Resolução nº 113, de 19 de Abril de 2006, que dispõe sobre o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, ambas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);
  - 5 (cinco) sobre a Constituição Federal de 1988, notadamente o quanto disposto nos artigos 193 a 214;
  - 10 (dez) sobre a Lei Municipal nº 853/2018, que *“Estabelece novos parâmetros relativos à política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências”*.
- II.** As 20(vinte) questões relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) terão peso 03(três), totalizando 60 pontos e as demais questões terão peso 02(dois), totalizando 40(quarenta) pontos, sendo valor total da prova fixado em 100(cem) pontos;
- III.** A prova discursiva versará sobre os direitos da criança e do adolescente, valerá 10 pontos e será apenas corrigida a prova do candidato que obtiver 50 pontos na prova objetiva.
- IV.** Será aprovado no exame de conhecimento específico o candidato que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva
- V.** A prova será elaborada por uma comissão examinadora, composta por profissionais com



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

**14.3** O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente até o dia 25 de Julho de 2019. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 26 à 31 de Julho de 2019.

**14.4** Após análise pela Comissão Especial, no dia 14/08/2019, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição.

**14.5** Fica formada a comissão examinadora, que deverá elaborar o exame de conhecimento específico, analisar, corrigir e encaminhar os resultados à comissão especial, sendo composta por: Mayara Araújo Oliveira, Dulce Rafaela F. dos Santos e Thailon Santos Logrado.

**14.6** A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

## **15 DA QUARTA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

**15.1** O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial;

**15.2** O voto será facultativo e secreto;

**15.3** A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 10 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis. (16/09/2019)

**15.4** O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial do Município, e em lista fixada nos murais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS e nos meios de comunicação local no dia 10/10/2019.

## **16 DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

**16.1** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**16.2** Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso,



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

## **17 EMPATE**

**17.1** Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## **18 DOS RECURSOS**

**18.1** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital 07/10/2019 à 09/10/2019.

**18.2** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha no dia 14 de Outubro de 2019.

## **19 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**19.1** Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes por meio no Diário Oficial e em lista fixada nos murais da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, no dia no dia 14/10/2019.

## **20 QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO**

**20.1** Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados, em no mínimo 80% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

**20.2** A capacitação para os Conselheiros Tutelares eleitos será nos dias 25/11/2019 a 30/11/2019.

**20.3** A capacitação obrigatória terá o seguinte conteúdo programático: Estatuto da Criança e do Adolescente legislação conforme previsto na resolução e/ou em lei municipal.

**20.4** Regimento interno do Conselho Tutelar.

**20.5** A carga horária da capacitação será de 30 (trinta horas) horas, a ser realizada em 4 (quatro) dias.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**21 DA POSSE**

**22** A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de Janeiro de 2019 às 09h00minh, na Câmara Municipal, no Município de Castro Alves/BA.

**23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 070/2005 e 152/2011.

**23.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

**23.3** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.

Publique-se. Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais.

Castro Alves/BA, 20 de março de 2019.

**THIANCLE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**EDNALDO CRUZ DOS SANTOS**

Presidente do CMDCA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ: 13.693.122/0001-52

**ANEXO ÚNICO**  
**CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO**  
**CONSELHO TUTELAR**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	03.04.2019
Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social das 08h00min às 12h00min na Rua Quintino Bocaiúva.	22/04 a 30/04/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	15/05/2019
Da impugnação às candidaturas	21/05/2019 à 23/05/2019
Lista dos Impugnados	27/05/2019
Prazo para recurso dos Impugnados	28/05 à 30/05/2019
Divulgação do resultado dos recursos dos impugnados	31/05 à 07/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	11/ 06/2019
Exame de conhecimento específico	11/07/2019
Resultado do exame de conhecimento específico será publicado no Diário Oficial do Município.	25/07/ 2019
Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial	26/07/2019 à 31/07/2019.
Divulgação da lista dos candidatos aptos à eleição	14/08/2019
Divulgação do local de escolha	16/09/2019
Eleição Unificada do Conselho Tutelar	06/10/2019
Prazo para recurso do resultado da votação	07/10/2019 à 09/10/2019
Resultado oficial da votação da Eleição Unificada	10/10/2019

12/13

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 816LPPNERZCOPNKUTD7WCG

Esta edição encontra-se no site: [www.castroalves.ba.io.org.br](http://www.castroalves.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Resultado final da Eleição dos Conselheiros Tutelares	14/10/2019
Capacitação dos Conselheiros Tutelares Eleitos	25/11/2019 a 30/11/2019
Posse dos Conselheiros Eleitos	10/01/2020

